

Operacionalização do Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF)

É uma estratégia para a prevenção e controle da deficiência de ferro e anemia em lactentes e crianças de 6 a 24 meses, gestantes e mulheres no pós parto e/ou pós aborto

O PNSF atende crianças que
NÃO estão contempladas
pela estratégia NutriSUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) Portaria nº 1.977, de 12/07/2014 - estabelece as normas:

Coordenação Estadual de Alimentação e Nutrição (CEAN)/SES-GO

- Capacitar as regionais de saúde para auxiliar os municípios no processo de implantação e avaliação do programa
- Divulgar as normas do programa por meio de manuais, instrutivos e metas do MS
- Monitorar e avaliar bimestralmente o desempenho dos municípios quanto à cobertura dos dados, verificando os relatórios de produção no Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB)
- Encaminhar às regionais de saúde os relatórios de cobertura da suplementação
- Apurar as denúncias de irregularidades na condução do PNSF

Regional de Saúde (RS)/SES-GO

- Capacitar os gestores/técnicos municipais para a implantação e operacionalização do PNSF
- Repassar aos municípios as informações do programa por meio de capacitações ou momentos de diálogo. Se necessário, o gestor/técnico da RS pode entrar em contato com a CEAN no telefone (62) 3201-7884 ou nos e-mails: vitaminaamaisgoias@gmail.com e scvngoiás@gmail.com
- Favorecer e estimular o acesso às informações do PNSF por meio de notas técnicas, memorandos, ofícios, emails, manuais operacionais e instrutivos
- Participar das capacitações realizadas pela CEAN/SES e CGAN/MS sobre o programa e estimular os seus municípios jurisdicionados a participarem dos encontros e oficinas ofertados
- Solicitar para Gerência de Assistência Farmacéutica (GEAF), via Sistema Hórus, a quantidade total de Vitamina A dos seus municípios
- Monitorar e avaliar mensalmente a situação dos municípios quanto aos registros de suplementação no SISAB

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

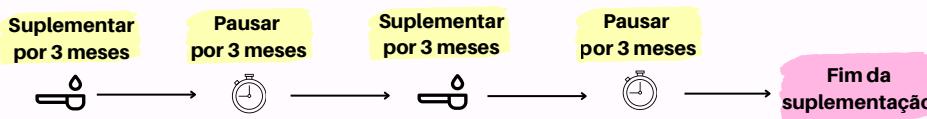
- Indicar um profissional técnico capacitado para coordenar o programa
- Promover a capacitação/treinamento das equipes de Atenção Básica
- Selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir os insumos do PNSF
- Definir o processo de operacionalização do programa, de acordo com a realidade local, desde o processo de distribuição dos suplementos para as unidades de saúde até a identificação e acompanhamento do público a ser assistido
- Prover ações educativas de promoção de hábitos alimentares adequados e saudáveis, estimulando o consumo de alimentos fontes de ferro e ácido fólico
- Identificar as famílias com crianças de 6 a 24 meses, gestantes e mulheres até o terceiro mês pós-parto e pós-aborto
- Fornecer os suplementos de acordo com conduta e periodicidade recomendada para cada grupo e registrar a suplementação no e-SUS APS

Gestor/técnico municipal de saúde

Realizar a conduta de suplementação, da seguinte maneira:

Crianças 6 a 24 meses **Conduta:** 10,0 a 12,5 mg de ferro elementar diário

O fluxo de organização fica a critério da equipe de saúde, devendo respeitar a idade estabelecida (6 a 24 meses), os 2 ciclos de suplementação diária de sulfato ferroso por três meses, seguida de pausa de três meses



É importante destacar que a suplementação inicie aos 6 meses!

Gestantes **Conduta**

0,4 mg de ácido fólico → Diariamente, dos 30 dias antes de engravidar até a 12ª semana da gestação

40 mg de ferro elementar → Diariamente até o final da gestação (após à confirmação da gravidez)

Mulheres até terceiro mês pós-parto e/ou pós-aborto **Conduta**

40 mg de ferro elementar → Diariamente até o 3º mês (90 dias) pós-parto e/ou aborto

*Verificar na Caderneta da Criança, na caderneta da Gestante ou na Ficha Perinatal a data da última administração, registrar a data da administração atual e agendar o retorno

Passo a passo para o registro dos dados:

1. A cada entrega de suplemento, acessar o sistema do e-SUS APS e em seguida acessar a "Ficha de Procedimentos"
2. Na ficha de procedimentos, registrar as seguintes informações:
 - a) CNS do profissional de saúde;
 - b) CNS do cidadão, data de nascimento, sexo e idade da pessoa atendida;
 - c) Procedimento - Código Sigtap.
3. No bloco - "Outro procedimento" registrar a dispensação do suplemento pelo código Sigtap, conforme a seguir:
 - *Para a dispensação de sulfato ferroso para mulheres, gestantes e crianças: Código Sigtap: 01.01.04.011-3
 - *Para a dispensação de ácido fólico para gestantes: Código Sigtap: 01.01.04.010-5
 - * Registro de dispensação:
 - **Crianças** - deverá contemplar o ciclo completo com os três meses de suplementação;
 - **Gestantes e mulheres até terceiro mês pós-parto e/ou pós-aborto** - deverá ser mensal

Operacionalização do Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA)

Instituído com o objetivo de reduzir e controlar a hipovitaminose A, a mortalidade e a morbidade em crianças. A suplementação vai de 6 a 59 meses de idade

O PNSVA atende crianças que **NÃO** estão contempladas pela estratégia NutriSUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) Portaria nº 729, 13/05/2005

Estabelece as normas do PNSVA, realiza a compra dos insumos e distribui às Secretarias Estaduais de Saúde (SES)

Coordenação Estadual de Alimentação e Nutrição (CEAN)/SES-GO

- Capacitar as regionais de saúde para auxiliar os municípios no processo de implantação/implementação e avaliação do programa
- Divulgar as normas operacionais do programa por meio de manuais e instrutivos e metas dos municípios do MS
- Receber bimestralmente os pedidos de vitamina A das regionais de saúde via email e ajustar as quantidades solicitadas conforme análise da distribuição do bimestre anterior e metas anuais dos municípios
- Receber e atualizar o relatório de perdas de cápsulas: <https://forms.office.com/r/YFRtpWUeGw>
- Encaminhar à GEAF os pedidos ajustados de vitamina A, autorizando a distribuição das cápsulas para as regionais de saúde
- Enviar para as regionais de saúde, os relatórios de cobertura da suplementação
- Apurar as denúncias de irregularidades na condução do PNSVA

Gerência de Assistência Farmacêutica (GEAF-SES/GO)

- Receber os suplementos do MS e armazenar
- Receber os pedidos de vitamina A das Regionais de Saúde
- Aguardar a Coordenação de Alimentação e Nutrição (CEAN) enviar a autorização para distribuição das cápsulas e distribuir as cápsulas de vitamina A para as regionais de saúde

Regional de Saúde (RS)/SES-GO

- Capacitar os gestores/técnicos municipais para a implantação e operacionalização do PNSVA
- Repassar aos municípios as informações do programa por meio de capacitações ou momentos de diálogo. Se necessário, o gestor/técnico da RS pode entrar em contato com a CEAN para auxílio no telefone (62) 3201- 7884 ou nos e-mails: vitaminaamaisgoias@gmail.com e scvngoiás@gmail.com
- Favorecer e estimular o acesso às informações relacionadas ao PNSVA por meio de notas técnicas, memorandos, ofícios, emails, manuais operacionais e instrutivos;
- Participar das capacitações realizadas pela CEAN/SES e CGAN/MS sobre o programa
- Estimular os seus municípios jurisdicionados a participarem dos encontros e oficinas ofertados;
- Monitorar e avaliar mensalmente a situação dos municípios quanto aos registros de suplementação no SISAB

Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

- Indicar um profissional técnico capacitado para coordenar o programa
- Promover a capacitação/treinamento das equipes de Atenção Básica
- Definir o processo de operacionalização do programa, de acordo com a realidade local, desde o processo de distribuição dos suplementos para as unidades de saúde até a identificação e acompanhamento do público a ser assistido
- Prover ações educativas de promoção de hábitos alimentares adequados e saudáveis, estimulando o consumo de alimentos fontes de vitamina A
- Encaminhar bimestralmente (meses pares) à sua RS, via email, a solicitação de cápsulas de vitamina A
- Administrar a vitamina A e registrar a suplementação no e-SUS APS

Gestor/técnico municipal de saúde

Realizar a conduta de suplementação, conforme a seguir:

Crianças
6 a 11 meses
12 a 59 meses



- Conduta:** uma cápsula de 100.000 UI por via oral
Conduta: uma cápsula de 200.000 UI por via oral



Somente 1 dose
1 dose a cada 6 meses

Verificar na Caderneta da Criança a data da última administração, registrar a data da administração atual e agendar o retorno



Realizar o cadastro dos dados, conforme a seguir:

1. A cada entrega de suplemento, acessar o sistema do e-SUS APS e em seguida acessar a "Ficha de Procedimentos"
2. Na ficha de procedimentos registrar as seguintes informações:
 - a) CNS do profissional de saúde
 - b) CNS do cidadão, data de nascimento, sexo e da criança pessoa atendida
3. Na ficha, registrar a dispensação do suplemento na opção "administração de vitamina A"

* Registrar os possíveis eventos adversos após administração de vitamina A no VigiMed, que é um sistema novo disponibilizado pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) para registrar eventos adversos aos medicamentos e vacinas